

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025

CONTRATANTE (UASG) 102138 - IPUSP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS Serviços de editoração de artigos científicos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 342.135,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM/NÃO]

Link: www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Processo SEI nº 154.00010366/2025-18

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **Instituto de Psicologia da USP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é prestação de **serviços de editoração de artigos científicos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em GRUPO/LOTE ÚNICO, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será permitida a participação de:

- 3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 3.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. **Valor unitário** do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2. empresas brasileiras.
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.1.1. Item 1 – lauda – R\$ 13,00
- 6.22.1.2. Item 2 – palavra – R\$ 0,26



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 6.22.1.3. Item 3 – página – R\$ 16,67
- 6.22.1.4. Item 4 – artigo – R\$ 120,00
- 6.22.1.5. Item 5 – palavra – R\$ 0,18
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **8.12.** do edital.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF.
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.6** deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis.
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
 - 8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas (2) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.usp.br/licitacoes ou mediante solicitação formal via e-mail: svmatpsico.47@usp.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 12.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 12.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 12.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.1.4. deixar de apresentar amostra.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.4. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.5.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.1** e **12.1.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.1** e **12.1.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: svmatpsico.47@usp.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2025 – IPUSP

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.5. ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
- 14.12.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Profa. Dra. Ianni Regia Scarcelli

Diretora do Instituto de Psicologia da USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

UNIDADE OU ÓRGÃO

Processo SEI nº **154.00010366/2025-18**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **revisão com normalização, tradução, diagramação e marcação XML compatível OJS/SciELO-JATS de artigos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Revisão + Normalização de textos científicos (APA)	12645	Lauda (1.250 caracteres com espaço)	9.400	13,00	122.200,00
2	Tradução do português para o inglês	3891	Palavra	256.000	0,26	66.560,00
3	Diagramação	25330	Página	5.700	16,67	95.019,00
4	Conversão e marcação XML compatível OJS / SciELO-JATS	10138	Artigo	300	120,00	36.000,00
5	Revisão + Normalização de textos científicos (APA) - Inglês	12645	Palavra	124.200	0,18	22.356,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2025** conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente por meio eletrônico e remoto, sem necessidade de deslocamentos, impressões ou utilização de materiais físicos, contribuindo para a redução do consumo de papel, energia e combustíveis, bem como para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte e à logística.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.1.2. A contratada deverá utilizar softwares devidamente licenciados, plataformas digitais seguras e boas práticas de armazenamento eletrônico, assegurando o uso eficiente de recursos tecnológicos, a durabilidade dos arquivos digitais e a eliminação de resíduos físicos, em consonância com os princípios da sustentabilidade ambiental e da governança digital previstos na legislação vigente.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: cinco **(5) dias úteis da assinatura do contrato.**

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.2. A empresa contratada deverá realizar a revisão linguística, normalização, tradução, diagramação e conversão XML dos artigos científicos das revistas: Revista de Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST), e para as Revistas apontadas pela unidades que aderiram ao Registro de Preços, observando as diretrizes técnicas, editoriais e gráficas fornecidas pelos editores e pela equipe técnica do IPUSP.
- 5.2.1. Os serviços deverão seguir as seguintes etapas:
- Recebimento dos arquivos digitais (.doc, .docx) enviados pela contratante;
 - Revisão e normalização linguística conforme as normas da APA e o manual de normalização fornecido pela revista;
 - Tradução e revisão técnica de abstracts, titles e keywords, garantindo correção idiomática e equivalência científica;
 - Diagramação e editoração conforme projeto gráfico vigente de cada periódico;
 - Conversão XML compatível com o padrão SciELO/PePSIC (JATS-OJS), incluindo o envio dos arquivos validados e entrega de backup digital;
 - Retorno das provas em PDF para conferência pelos editores e autores, e ajustes finais até a aprovação definitiva para publicação.

Cronograma de realização dos serviços:

- 5.3. A execução será sob demanda, conforme os artigos forem aprovados pelos comitês editoriais das revistas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com entregas parciais conforme os lotes enviados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.4. Os serviços serão executados de forma remota, por meio de troca de arquivos eletrônicos entre a empresa contratada e o IPUSP, IEA e MAE. A comunicação ocorrerá preferencialmente por e-mail institucional e plataformas de compartilhamento seguras.
- 5.5. Reuniões técnicas ou revisões presenciais, se necessárias, poderão ocorrer nos seguintes endereços:
- 5.5.1. Instituto de Psicologia (IP) – Av. Professor Mello Moraes, 1721, Cidade Universitária, São Paulo.
- 5.5.2. Instituto de Estudos Avançados (IEA) - Rua Praça do Relógio, 109, térreo, na Cidade Universitária, em São Paulo.
- 5.5.3. Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE) - Av. Prof. Almeida Prado, 141, no campus da Cidade Universitária, em São Paulo.
- 5.6. O horário de atendimento técnico deverá ser de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.7. A execução contratual observará as seguintes rotinas:
- Cumprimento rigoroso dos prazos editoriais definidos por cada revista;
 - Entregas parciais conforme os blocos de artigos enviados pelo IPUSP, IEA e MAE;
 - Revisão de textos e provas até aprovação final dos editores e autores;
 - Submissão dos arquivos XML validados ao portal SciELO/PePSIC, conforme padrão técnico vigente;
 - Entrega de backup digital dos arquivos finais revisados, diagramados e marcados em XML;
 - Atendimento ágil às comunicações da contratante, dos editores e autores, devendo a contratada responder a mensagens, solicitações e ajustes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, assegurando fluidez no processo editorial.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os recursos técnicos, materiais, equipamentos, softwares, licenças e infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao IPUSP fornecer qualquer meio, ferramenta ou suporte técnico.
- 5.9. Deverá dispor, no mínimo, de:
- Ferramentas profissionais de editoração e diagramação (Adobe InDesign, Illustrator, Photoshop ou equivalentes);
 - Softwares de edição e revisão textual compatíveis com o formato dos arquivos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- (.doc, .docx, .pdf);
- Ferramentas de marcação XML compatíveis com o padrão SciELO/PePSIC (JATS – OJS);
- Sistema próprio de armazenamento e backup seguro dos arquivos;
- Equipe qualificada e multidisciplinar, com experiência comprovada em revisão técnica e gramatical, tradução acadêmica, normalização segundo as normas da APA e formatação de artigos científicos;
- Procedimentos internos de controle de qualidade e conferência final antes da entrega de cada arquivo ao IPUSP.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).



Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. O fiscal administrativo deverá conferir a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência, verificando a entrega das revisões, traduções, marcações XML e demais atividades contratadas, quanto à qualidade técnica, formatação, fidelidade do conteúdo e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.18.2. O fiscal administrativo deverá atestar o recebimento dos serviços prestados nas respectivas Notas Fiscais, as quais somente serão encaminhadas para pagamento após a devida conferência e assinatura do fiscal, observando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais e demais requisitos legais.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).



- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Conformidade do serviço entregue com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, quanto à correção linguística, fidelidade ao conteúdo original e observância das normas editoriais e de formatação indicadas.
- 7.2.2. Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda, conforme cronograma ou solicitação encaminhada pela Administração.
- 7.2.3. Aceite formal pelo fiscal administrativo, mediante conferência e atesto do recebimento dos serviços prestados nas respectivas Notas Fiscais, condição indispensável para o processamento do pagamento.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **cinco (5)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **dez (10)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto.
- b) A entrega da documentação fiscal completa.
- c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **parcelada**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
 - 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 - 8.28.1.1. Execução de serviços de revisão de texto, tradução, diagramação, normalização ou marcação XML em publicações científicas, periódicos ou livros acadêmicos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.28.1.2. Comprovação de que os serviços foram realizados para órgãos públicos, universidades, editoras científicas ou periódicos indexados em bases de dados reconhecidas (como SciELO, PePSIC ou equivalentes).
- 8.28.1.3. O atestado deverá indicar o nome do contratante, o período de execução, o tipo de serviço prestado e o resultado obtido, demonstrando a capacidade técnica e operacional da empresa.
- 8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
- 8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição.
 - b) Finalidade do consórcio.
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.
- 8.30.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.32. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.32.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 342.135,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- I. Gestão/Unidade: **47 Instituto de Psicologia;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**
- III. Programa de Trabalho: **PCA de 2025;**
- IV. Elemento de Despesa: **339039 - Outros Serviços de Terceiros;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

11. APÊNDICES

- 11.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 11.2. Apêndice II – Justificativa de Preços;
- 11.3. Apêndice III – Pesquisas de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Audrey Rose dos Reis Doiche
Pregoeira



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RX8J-8CV2-5IHC-8IK3 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/RX8J-8CV2-5IHC-8IK3>

Audrey Rose dos Reis Doiche

Nº USP: 5451382

Data: 17/10/2025 14:10

Perfil assinante:: Pregoeira

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo mantém periódicos científicos voltados à divulgação da produção acadêmica da Unidade, entre eles as revistas Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST).

Esses periódicos possuem periodicidade regular e exigem o cumprimento de padrões de qualidade editorial e de indexação em bases nacionais e internacionais, como SciELO e PePSIC, os quais requerem textos revisados, normalizados, diagramados e disponibilizados em formato XML compatível com sistemas de submissão e publicação científica.

Atualmente, o Instituto não dispõe de equipe técnica própria com qualificação específica para realizar, de forma contínua e padronizada, as atividades editoriais necessárias à publicação dos artigos científicos. Essa lacuna tem gerado dificuldades no cumprimento dos cronogramas de publicação, riscos de perda de indexação e descompasso entre as edições, impactando diretamente a visibilidade e a reputação científica das revistas.

A ausência de suporte técnico especializado também compromete a consistência visual e terminológica das publicações e pode ocasionar retrabalho entre autores, editores e revisores, resultando em atrasos e custos administrativos adicionais.

Diante desse cenário, torna-se necessário planejar a contratação de serviços especializados que assegurem a padronização, a regularidade e a qualidade técnica das publicações científicas do Instituto.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente demanda não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que as necessidades editoriais das revistas Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST) foram identificadas posteriormente, a partir da análise dos processos de publicação em andamento e da verificação da necessidade de unificação e padronização dos serviços de editoração.

III - Requisitos da contratação.

Revisão linguística (gramatical, ortográfica e de coerência textual);

Revisão científica dos resumos e abstracts;

Normalização de referências segundo APA e padrões internos;

Diagramação conforme layout editorial vigente;

Marcação XML e envio validado no padrão SciELO/OJS-PePSIC;

Comunicação direta da contratada com autores e editores para ajustes e aprovação final;

Entrega de arquivos diagramados e XML validados, com cópia de segurança e provas em PDF.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As estimativas de quantidades e valores foram obtidas a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas revistas Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST), considerando o histórico de publicações e a necessidade de ampliar a previsão para atender futuras edições por meio de Registro de Preços.

A revista Psicologia USP publica em média 16 artigos por volume, enquanto os Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST) apresentam cerca de 55 artigos por volume, sendo que aproximadamente 5 desses artigos necessitam de tradução integral para o inglês.

Para o presente processo, estimou-se o total de 100 artigos, abrangendo os serviços de revisão, normalização, diagramação e marcação XML, sendo 20 desses artigos com tradução para o inglês, de forma a garantir a continuidade das publicações e o atendimento a eventuais demandas adicionais dentro da vigência do Registro de Preços.

As unidades de medida foram padronizadas conforme a prática do mercado editorial:

Lauda = 1.250 caracteres com espaço (180 palavras), para revisão e normalização;

Palavra, para tradução;

Página diagramada, para diagramação;

Artigo completo, para marcação XML.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O mercado dispõe de diferentes modelos de solução para suprir as necessidades editoriais dos periódicos científicos (revisão, normalização, tradução, diagramação e marcação XML compatível OJS/SciELO-JATS). Abaixo, as principais alternativas identificadas, com suas características, pontos fortes e limitações:

a) Internalização da atividade (estrutura própria)

Constituição de equipe interna (servidores/contratados) para todas as etapas editoriais, com capacitação em normas APA, projeto gráfico, uso do OJS e marcação XML/JATS.

- Fortes: controle direto do processo; preservação de conhecimento institucional.
- Limitações: tempo e custo de formação de equipe; risco de descontinuidade por rotatividade; curva de aprendizagem em XML/JATS; baixa flexibilidade para picos de demanda.

b) Centralização em núcleo institucional/consórcio

Atendimento por núcleo editorial de outra unidade/órgão público, fundação de apoio ou consórcio interinstitucional.

- Fortes: padronização processual; eventual compartilhamento de infraestrutura.
- Limitações: capacidade limitada, fila de atendimento, priorização por critérios não aderentes ao cronograma das revistas; dependência externa; customização restrita ao projeto gráfico e aos fluxos de cada periódico.

c) Contratação integrada ("full service" editorial)

Empresa única executando ponta a ponta (revisão/normalização, tradução, diagramação e XML, além de apoio ao OJS).

- Fortes: ponto único de contato; SLA consolidado; menor esforço de coordenação.
- Limitações: risco de dependência/lock-in; menor transparência de custo por etapa; menor competição caso o pacote seja muito fechado; dificuldade de substituir parte do escopo sem rescindir todo o contrato.

d) Contratação modular por etapas/itens

Divisão por serviços (revisão/normalização, revisão em inglês, tradução, diagramação, XML), com unidades de medida padronizadas (lauda, palavra, página, artigo).

- Fortes: maior competição por especialidade; possibilidade de multicampeões por item (quando aplicável); ajuste fino de qualidade; facilidade para redistribuição de demanda.
- Limitações: exige coordenação entre fornecedores; necessidade de padronizar insumos (templates, guias, checklists) e critérios de aceite (prova em PDF e validação XML).

e) Plataformas e redes de freelancers

Uso de marketplaces para revisão/tradução e de prestadores avulsos para diagramação/XML.

- Fortes: capilaridade e flexibilidade; prazos curtos.
- Limitações: heterogeneidade de qualidade; riscos de conformidade (LGPD/ética editorial); dificuldade de comprovar experiência em XML/JATS e de manter padrão estável ao longo do tempo.

f) Soluções tecnológicas especializadas ("XML-first", MT + pós-edição)

Ferramentas que convertem/produzem diretamente em JATS, e apoio de tradução automática com pós-edição humana qualificada.

- Fortes: ganhos de produtividade; redução de retrabalho; integração com OJS e validadores SciELO.
- Limitações: não eliminam a necessidade de revisão especializada e de pós-edição qualificada; dependem de parametrização e governança editorial; risco de inconsistências sem fiscalização técnica.

Síntese do mercado:

Há oferta suficiente de empresas e profissionais capazes de executar as etapas de revisão, tradução,

diagramação e XML/JATS com compatibilidade OJS e validação SciELO. Os fornecedores atuam tanto no modelo integrado quanto no modular, com práticas consolidadas de medição por lauda, palavra, página e artigo, o que facilita a padronização dos itens para fins de disputa.

Justificativa técnica da solução a adotar:

Considerando (i) a necessidade de regularidade e previsibilidade da produção editorial, (ii) a variação do volume de artigos ao longo do período, (iii) a exigência de especialização em revisão acadêmica, inglês técnico e XML/JATS compatível OJS, e (iv) a conveniência de estimular a competição por especialidade, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação por pregão para Registro de Preços, com itens modulares (revisão/normalização PT-ES por lauda; revisão/normalização em inglês por lauda; tradução por palavra; diagramação por página; XML por artigo), observados prazos, critérios de qualidade e aceite técnico (provas em PDF, validação em ferramentas de XML/JATS) e a possibilidade de distribuição de demanda entre fornecedores conforme necessidade.

Essa configuração mitiga riscos (substituibilidade por item, padronização de entregáveis, auditoria de qualidade), aproveita a capacidade instalada do mercado e garante eficiência e economicidade compatíveis com os objetivos institucionais das revistas do IP.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Com base na pesquisa de preços junto a cinco fornecedores especializados (Tikinet, Zeppelini, Elegantia, Cubo e Cabo Verde) e na aplicação do método da mediana, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, foram obtidos os seguintes valores de referência:

Revisão e normalização em português/espanhol: R\$ 13,00 por lauda;

Revisão e normalização em inglês: R\$ 15,00 por lauda;

Tradução português–inglês: R\$ 0,26 por palavra;

Diagramação: R\$ 16,67 por página;

Marcação XML compatível com OJS/SciELO-JATS: R\$ 120,00 por artigo.

Considerando as quantidades estimadas a seguir:

4.000 laudas em português/espanhol (revisão geral de 80 artigos),

1.000 laudas em inglês (revisão dos 20 artigos traduzidos),

136.000 palavras para tradução,

2.500 páginas diagramadas,

100 artigos para conversão XML,

tem-se a seguinte memória de cálculo:

Revisão e normalização (PT/ES): $R\$ 13,00 \times 4.000 \text{ laudas} = R\$ 52.000,00$;

Revisão e normalização (EN): $R\$ 15,00 \times 1.000 \text{ laudas} = R\$ 15.000,00$;

Tradução português–inglês: $R\$ 0,26 \times 136.000 \text{ palavras} = R\$ 35.360,00$;

Diagramação: $R\$ 16,67 \times 2.500 \text{ páginas} = R\$ 41.675,00$;

Marcação XML: $R\$ 120,00 \times 100 \text{ artigos} = R\$ 12.000,00$.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 156.035,00 (cento e cinquenta e seis mil e trinta e cinco reais), resultante da soma das medianas de mercado e das quantidades consolidadas para ambas as revistas, adequado ao formato de Registro de Preços e em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na contratação de empresa especializada em produção editorial científica, com atuação comprovada em editoração de revistas indexadas. O serviço será executado de forma parcelada, conforme o fluxo de recebimento dos artigos ao longo do biênio 2025/2026

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Optou-se por não parcelar o objeto da contratação, tendo em vista que a execução integrada dos serviços de revisão, normalização, tradução, diagramação e marcação XML requer coordenação contínua e padronização técnica ao longo de todas as etapas do processo editorial.

A fragmentação em múltiplos contratos ou fornecedores distintos poderia gerar dificuldades na compatibilização de versões, atrasos na troca de arquivos, revisões duplicadas e retrabalho, além de comprometer a uniformidade da diagramação, da formatação XML e da comunicação entre revisores, diagramadores e editores.

A opção por um único fornecedor responsável por todo o fluxo editorial assegura coerência técnica, padronização de estilo e formatação, controle de qualidade unificado, redução de tempo de tramitação entre etapas e maior eficiência administrativa, evitando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações paralelas e interfaces de comunicação.

Assim, a não divisão do objeto é a medida mais adequada para garantir agilidade, qualidade e economicidade global, observando o disposto no artigo 40, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação integral quando o parcelamento se mostrar inviável técnica ou economicamente.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação proposta por Registro de Preços para serviços editoriais — abrangendo revisão, normalização, tradução, diagramação e marcação XML compatível com o padrão SciELO-JATS — o Instituto de Psicologia da USP pretende alcançar maior eficiência operacional, padronização técnica e racionalização dos gastos públicos.

A adoção do modelo de contratação centralizada permitirá redução de custos administrativos decorrentes da repetição de processos licitatórios, eliminação de retrabalhos e diminuição de prazos de publicação, garantindo continuidade e regularidade das edições das revistas Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST).

A execução unificada por um único fornecedor assegura melhor integração entre as etapas editoriais, reduzindo trocas e inconsistências entre versões, além de facilitar o controle técnico e a fiscalização contratual. Isso se traduz em menor tempo de tramitação interna e melhor aproveitamento das equipes acadêmicas e administrativas, que poderão concentrar-se nas atividades de curadoria científica e revisão de mérito, em vez de tarefas operacionais.

Financeiramente, a metodologia de estimativa de preços pela mediana de mercado, conforme o Decreto Estadual nº 67.888/2023, garante valores compatíveis com a realidade de mercado e adequação orçamentária, evitando sobrepreço e assegurando vantajosidade à Administração.

Em termos materiais, a contratação também promove uso racional de recursos físicos, uma vez que todo o fluxo de trabalho ocorrerá em meio digital, eliminando impressões, deslocamentos e consumo de materiais, contribuindo para as metas institucionais de sustentabilidade e eficiência.

Dessa forma, o resultado esperado é uma gestão editorial mais ágil, integrada, econômica e sustentável, com melhoria mensurável na produtividade e na qualidade das publicações científicas do IPUSP.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Comunicação interna com os gestores e fiscais de contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações em andamento.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação, por tratar de serviços técnicos de editoração e produção digital de conteúdo, não gera impactos ambientais significativos diretos, uma vez que toda a execução será realizada em meio

eletrônico, sem utilização de insumos físicos, materiais ou processos produtivos que envolvam poluentes ou geração de resíduos sólidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação mostra-se adequada, necessária e suficiente para o atendimento das demandas editoriais das revistas Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST), considerando a natureza contínua das publicações e a exigência de padrões técnicos compatíveis com indexadores científicos nacionais e internacionais, como SciELO e PePSIC.

A consolidação dos serviços em um Registro de Preços, com contratação por pregão eletrônico, permite planejamento eficiente, contratações sob demanda e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo regularidade das edições, uniformidade de estilo e conformidade técnica dos arquivos publicados.

O formato adotado — sem parcelamento do objeto — favorece a integração das etapas editoriais (revisão, normalização, tradução, diagramação e marcação XML), reduzindo riscos de incompatibilidade entre entregas e assegurando maior controle de qualidade e agilidade operacional.

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente à necessidade identificada e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888/2023.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GW6V-YRZF-BYH6-26ZS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GW6V-YRZF-BYH6-26ZS>

Ana Carolina Vieira Araujo

Nº USP: 3277547

Data: 06/10/2025 10:23

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

(Processo de Registro de Preços – Serviços de Editoração de Revistas Científicas do IPUSP)

1. Descrição do objeto a ser contratado

A presente pesquisa de preços tem como objetivo a contratação de serviços de revisão, normalização, tradução, diagramação e marcação XML de artigos científicos destinados às revistas Psicologia USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST), publicadas pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo – IPUSP.

O objeto abrange a revisão linguística e técnica de textos em português, espanhol e inglês; a normalização segundo o estilo APA e as normas internas das revistas; a tradução de artigos para o inglês; a diagramação conforme o projeto gráfico dos periódicos; e a conversão XML compatível com o padrão OJS/SciELO-JATS.

A contratação visa garantir a continuidade, qualidade e padronização editorial dos periódicos científicos da unidade, assegurando a conformidade com as exigências das bases indexadoras e o cumprimento das metas institucionais de divulgação científica.

2. Caracterização das fontes consultadas

A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, que prevê a obtenção do valor estimado a partir de pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços.

Foram coletadas propostas comerciais diretamente de fornecedores especializados no ramo de editoração científica, com experiência em revistas acadêmicas indexadas nas bases SciELO e PePSIC.

3. Série de preços coletados e unidade padronizada

Os valores foram convertidos para unidades de medida uniformes, adotando-se como referência:

- Lauda = 1.250 caracteres com espaço (para revisão em português/espanhol);
- Palavra (para revisão e tradução em inglês);
- Página diagramada (para diagramação);
- Artigo completo (para marcação XML).

Serviço	Unidade	Tikinet	Zeppelini	Elegantia	Cubo / Cabo Verde
Revisão + normalização (PT/ES)	lauda	8,50–11,67	21,25	11,00	14,40 / 10,80

Revisão + normalização (EN)	palavra	0,16	0,20	0,18	0,21 / 0,19
Tradução PT→EN	palavra	0,18	0,30	0,18	0,42 / 0,33
Diagramação	página	16,67	20,00	15,00	14,30 / 17,50
Marcação XML OJS/SciELO- JATS	artigo	120,00	204,00	300,00	108,00 / 89,00

4. Método matemático aplicado para definição do valor estimado

Em observância ao artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, o método matemático adotado foi o da mediana das cotações válidas obtidas, a fim de eliminar distorções decorrentes de valores extremos e refletir o comportamento real do mercado.

Serviço	Unidade	Mediana (R\$)
Revisão + normalização (PT/ES)	lauda	13,00
Revisão + normalização (EN)	palavra	0,18
Tradução PT→EN	palavra	0,26
Diagramação	página	16,67
Marcação XML OJS/SciELO- JATS	artigo	120,00

5. Memória de cálculo e estimativas consolidadas

Item	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Revisão + normalização (PT/ES)	lauda	4.000	13,00	52.000,00
Revisão + normalização	palavra	120.000	0,18	21.600,00

(EN)

Tradução PT→EN	palavra	136.000	0,26	35.360,00
Diagramação	página	2.500	16,67	41.675,00
Marcação XML (OJS/SciELO- JATS)	artigo	100	120,00	12.000,00
Valor Estimado da Contratação				162.635,00

As quantidades consideram o total aproximado de 80 artigos em português/espanhol e 20 artigos em inglês, contemplando revisão, normalização e tradução dos artigos que demandam versão bilíngue, além da diagramação e marcação XML de todos os 100 artigos previstos.

6. Valor estimado da contratação

Com base na aplicação da mediana das cotações obtidas junto a fornecedores especializados e na memória de cálculo acima apresentada, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 162.635,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Os valores apurados demonstram compatibilidade com o mercado editorial científico e observam o princípio da economicidade, assegurando a adequação técnica e financeira da futura contratação por Registro de Preços.

O método aplicado atende integralmente ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, garantindo transparência, rastreabilidade e rigor técnico na apuração do valor estimado.

São Paulo, 02 outubro de 2025

Audrey Rose dos Reis Doiche
Agente de Contratação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código M1PY-NBWT-T68Z-7YEE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/M1PY-NBWT-T68Z-7YEE>

Audrey Rose dos Reis Doiche

Nº USP: 5451382

Data: 02/10/2025 11:41

Perfil assinante:: Agente de Contratação



São Paulo, 16 de setembro de 2023.

Instituto de Psicologia da USP

At. Audrey Rose

svmatpsico.47@usp.br

Ref.: Pesquisa de preços para Revista de Psicologia da USP e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST)

Conforme nosso último contato, segue a nossa proposta. Ficamos desde já a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas e negociação de prazos e valores.

Ao final, inclui uma breve apresentação de nossa empresa.

Na expectativa de podermos trabalhar juntos, agradeço antecipadamente.

Cordialmente.

Hilton R. da Justa

Coordenador Comercial

011-2978-6686

Razão Social: Zeppelini Soluções em Texto – ME

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino Vila Monumento-São Paulo-SP-01549-020

CNPJ: 08.335.436/0001-43

IE: 140.970.535.119

CCM: 3.569.583-8

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

ESPECIFICAÇÃO

- ✓ Formato fechado: 210x280
- ✓ Paginação: 100+CAPA
- ✓ Quantidade de artigos: 71 para as duas revistas
- ✓ Idioma: português
- ✓ Periodicidade: Trimestral

TRADUÇÃO

- ✓ Leitura analítica
- ✓ Leitura geral
- ✓ Versão/tradução para os idiomas inglês e espanhol
- ✓ Gerenciamento dos artigos

REVISÃO

- ✓ Revisão gramatical e ortográfica de artigos inglês/português e resumos em inglês e espanhol
- ✓ Síntaxe e adequação das normas editoriais atentando a verificação e uniformidade e constância temporal e pessoal
- ✓ Vícios de eufonia
- ✓ Observação de parâmetros e coesão e coerência textual
- ✓ Conferência da padronização e normatização de acordo com as normas do periódico.(ABNT,Vancouver,APA)
- ✓ Conferência das referências
- ✓ Contato com autor para dirimir dúvidas

DIAGRAMAÇÃO

- ✓ Paginação e diagramação/editoração no idioma português/inglês com software Indesign
- ✓ Digitalização e tratamento de imagens
- ✓ Vetorização de gráficos e tabelas e criação de recursos visuais gráficos
- ✓ XML padrão Scielo
- ✓ Impressão e correções de provas, ementas em PDF
- ✓ Preparação de arquivo em CTP e envio d elink do arquivo para abse de dados

ASSESSORIA

- ✓ Auxílio em todo o processo de indexação
- ✓ Análise do corpo editorial e definição de porcentagem idiomática
- ✓ Análise de quantitativo de artigos por seções (artigos originais, resumos e relatos de casos)
- ✓ Verificação de endogenia
- ✓ Preenchimento de formulários necessários para avaliação junto ao indexador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA

- ✓ Prazo de entrega: média de 52 dias corridos para lotes de 12 artigos
- ✓ Forma de pagamento:NF+boleto
- ✓ Prazo de pagamento: 15 dias após envio dos lotes
- ✓ Prazo Zeppelini: 42 dias corridos
- ✓ Prazo autor/editor 10 dias corridos
- ✓ Prazo total: 52 dias corridos
- ✓ De acordó com o tamanho dos artigos este prazo poderá ser alterado para mais ou para menos días.

COMPOSIÇÃO DE VALORES

	VALOR(*)	UNIDADE
Diagramação+XML	R\$ 20,00	Página
Revisão (port/ing/esp)	R\$ 15,00	Lauda
Paronziação e normalização	R\$ 6,25	Lauda
Tradução	R\$ 37,50	Lauda
TOTAL GERAL		

(*) Os valores serão corrigidos anualmente pelo índice IPCA ou qualquer outro índice oficial do Governo
Proposta válida por 30 dias

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

INSTRUÇÃO PARA ENVIO DE GRÁFICOS, TABELAS, FIGURAS E IMAGENS

Abaixo, seguem algumas recomendações de qualidade, caso estes elementos não estejam de acordo com as recomendações e após tentativas juntos aos autores por elementos dentro dos padrões de qualidade, iremos devolver para a editoria da revista para a decisão de publicação ou não.

Instruções para elementos (imagens, quadros, gráficos etc):

Todos os elementos devem ser citados no texto, conter legendas e títulos que descrevam com precisão seu conteúdo e contexto. O leitor deve ser capaz de entender o conteúdo das figuras e tabelas simplesmente lendo os títulos (sem a necessidade de consultar o texto), ou seja, os títulos devem estar completos.

Acrônimos ou abreviações nos títulos de figuras e tabelas não são aceitos. Se for necessário usar acrônimos ou abreviações dentro de uma tabela ou figura (para melhor formatação), eles devem ser explicitados em uma legenda abaixo da tabela ou figura.

1. Imagens e Figuras.

Podem estar incorporadas no Word, mas obrigatoriamente devem vir em arquivos separados em formato JPEG, TIFF ou EPS

Obedecer largura mínima de 22cm e **resolução mínima de 300 dpi**.

As legendas devem estar incorporadas no texto Word e não na imagem.

Para figuras relacionadas a achados microscópicos (resultados histopatológicos), deve ser incorporada uma escala na imagem para indicar a ampliação usada. Os agentes de coloração devem ser especificados na legenda da figura.

2. Tabelas, Gráficos e Fluxogramas.

Devem estar incorporados ao Word, mas devem ser entregues os arquivos originários (Excel, Powerpoint ou em software compatível). Utilizar fonte Arial, tamanho 9.

PROCEDIMENTOS DE TRADUÇÃO DA ZEPPELINI EDITORIAL

Em um primeiro momento, solicitamos que nos enviem seu glossário técnico, caso haja. Se não houver, propomo-nos a montar um glossário específico abrangendo a área da revista concomitantemente aos processos contínuos de tradução.

Etapa 1

LEITURA GERAL, para compreensão do texto a ser traduzido, realizada pelo tradutor. O ideal é que o texto a ser traduzido seja antes revisado gramaticalmente, para que não haja casos de ambiguidade, por exemplo, que posteriormente poderão acarretar problemas na tradução.

Etapa 2

LEITURA ANALÍTICA do original em busca de possíveis problemas de terminologia da futura tradução, com eventuais consultas a textos paralelos (textos já traduzidos que tratam do mesmo tópico e que se encontram no **acervo de vocês** ou,

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

ainda, pesquisa de artigos sobre o tema publicados on-line para serem usados como base de consulta; para isso, é possível consultar inúmeras revistas científicas disponibilizadas on-line;

Etapa 3

TRADUÇÃO. Uma ferramenta CAT (Wordfast ou Trados) permite o uso de memória de traduções anteriores e termos de glossários de traduções anteriores. Nesta fase, o tradutor usará um recurso de correção ortográfica paralelo à digitação (a ferramenta de correção ortográfica do próprio Word, uma vez habilitada a língua pertinente no documento, pois isso evita eventuais erros de digitação que por vezes podem passar); Durante esse processo, principalmente tratando-se de uma tradução científica e com termos específicos de uma determinada área do saber, o tradutor realiza PESQUISA em fontes seguras até encontrar os termos correntes da área, e deverá QUESTIONAR o autor (ou editor/revisor técnico da revista) se o termo escolhido é o termo usado no jargão médico (pelo método tradicional: balões do Word). Sugere-se, ainda, a elaboração de um **GLOSSÁRIO BILÍNGUE** com os termos específicos da área; esse recurso nos é disponibilizado pelo Wordfast, ferramenta CAT usada pelos nossos tradutores. Posteriormente, esse glossário será *adicionado ao glossário já fornecido por vocês (se houver)*; aos poucos, então, é criado um vasto glossário, que sempre será consultado, tornando as traduções cada vez mais homogêneas e com menos questionamentos quanto aos termos da área.

Etapa 4

COMPARAÇÃO da tradução com o original. Esta fase será realizada por um revisor GRAMATICAL, e não pelo tradutor, que pode viciar no texto e não enxergar erros mínimos de gramática, por exemplo. A chamada revisão de tradução;

Etapa 5

REVISÃO do texto traduzido, esquecendo-se completamente o original. Esta etapa é realizada pelo próprio tradutor; isso permite conferir se o texto possui fluência no idioma escrito, para que se tenha certeza de que não foram empregadas expressões aportuguesadas, por exemplo, ou seja, que não está contaminado pelo idioma do original. Em suma: verificação e edição de estilo, terminologia, gramática, ortografia, coesão, coerência etc.

Etapa 6

CONTATO COM O CLIENTE. O texto é enviado ao Editor ou responsável com as dúvidas do tradutor quanto aos novos termos encontrados no texto. Depois disso, é DE SUMA IMPORTÂNCIA que o texto volte às mãos do tradutor com essas DÚVIDAS SANADAS. Com a aprovação do autor/editor/revisor técnico da terminologia empregada, *esses termos serão, então, adicionados ao glossário da revista*, enriquecendo-o e impedindo erros em futuras traduções; O ideal é que a Zeppelini mantenha este contato com o autor ou revisor técnico (se houver).

Formação dos nossos tradutores

Tradutora formada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (curso de Letras Hab. Tradutor), com prática de tradução literária e técnica (inglês jurídico, *business* e médico) em forma de estágio supervisionado.

Bacharel e licenciada em letras pela USP com habilitação em inglês, francês e português.

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE SECRETARIA

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

Obrigações da Zeppelini

- Execução do check-list para verificar se o artigo está nas normas da publicação;
- Fazer os convites aos pareceristas, editores de seção e autores;
- Emitir alertas aos pareceristas e autores que estão fora do prazo, sempre com cópia ao editor da publicação;
- Caso haja necessidade ou editor autorize, após feitas as correções solicitadas pelos pareceristas, enviamos o artigo para a segunda rodada;
- Baixar artigo aceito para edição
- Prestar suporte em geral aos usuários do sistema.
- Cadastro de novos usuários

Obrigações do editor da publicação

- Indicar os editores de seção e pareceristas;
- Indicar novos pareceristas quando não respondem o convite;
- Havendo necessidade, o editor deverá analisar o artigo para verificar se o mesmo está no escopo da publicação;
- Emissão de cartas ou declarações aos autores/avaliadores
- Registrar no sistema a decisão editorial

Obrigações de ambos

- Toda controle e acompanhamento deverá ser feito dentro sistema (OJS, ScholarOne), não serão aceitos controles paralelos

Nossa missão

Atuando no segmento editorial desde 2000, a Zeppelini Editorial tem o objetivo de atender às necessidades das organizações, desenvolvendo estratégias para a produção de publicações editoriais. Para isso, conta com profissionais e parceiros que produzem seu material gráfico ou digital com qualidade, tecnologia e bom preço.

Ao longo de sua história, a Zeppelini vem adquirindo experiência na publicação de periódicos técnicos, científicos e não-científicos. Nossas publicações concentram as melhores técnicas editoriais do mercado, cuidando desde a **formatação textual**, em acordo com os mais diversos padrões (Vancouver, ABNT, APA, etc.), dos processos de **revisão gramatical**, **copidescagem**, **criação e diagramação** de revistas, livros e informativos, até a entrega da publicação diretamente ao seu leitor.

A empresa conta com uma equipe de profissionais gabaritados, que são constantemente submetidos a cursos de reciclagem. É importante destacar que todos possuem formação superior nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo ou Produção Editorial.

A Zeppelini também mantém parcerias com gráficas de ponta, detentoras dos melhores procedimentos de **pré-impressão**, **impressão** e **acabamento**. Por ter relação estreita e fidelização com um número restrito de fornecedores, garantimos qualidade, custo e prazo de atendimento.

Diferenciais

Histórico na Associação Paulista de Medicina

O editor e diretor executivo da Zeppelini Editorial, Marcio Zeppelini, com mais de 20 anos de experiência no mercado editorial, trabalhou na **Associação Paulista de Medicina** (APM) entre 1996 e 2001 como editor-assistente nas revistas científicas produzidas pela instituição.

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

Naquela época, foi responsável pela reformulação do projeto visual das revistas **Diagnóstico & Tratamento** (revista que ajudou a lançar) e **São Paulo Medical Journal** (publicada desde 1932). Após sua saída da APM, ambas as publicações passaram a ser produzidas pela Zeppelini Editorial, o que acontece até hoje, somando mais de 17 anos atendendo uma mesma associação.

Padrões técnico-científicos

A Zeppelini Editorial possui ampla experiência nas regras de Vancouver, APA e ABNT, entre outras. Por conta disso, não encontra dificuldades em adotá-las em seus periódicos científicos. Por trabalharmos com mais de 40 títulos, cada um com seu próprio estilo e suas regras, nossa equipe tem sempre à mão uma *paleta de estilos* para que determinada regra ou estilo não se confunda com o de outra publicação.

Além disso, estamos aptos a sugerir soluções para problemas cotidianos enfrentados e resolvidos em publicações.

Indexações e registros

A Zeppelini ocupa-se também de todos os trâmites de indexações no SciELO, Lilacs ou Medline (Bireme), bem como, faz avaliação para futura indexação de sua publicação. Presta, ainda, assessoria necessária nos órgãos burocráticos para registro de uma publicação - ISSN, ISBN, CBL, entre outros.

Abec

A Zeppelini Editorial é associada e patrocinadora à Associação Brasileira de Editores Científicos (Abec). Com isso, nossa equipe técnica está sempre se reciclando em cursos e palestras, além de contar com profissionais qualificados pela Abec em sua equipe de diagramação científica.

Formação de profissionais

Preocupada com a atualização periódica de seus profissionais, a Zeppelini investe em treinamentos, seminários e cursos para que sua equipe mantenha a qualidade de sua produção e traga sempre inovação aos trabalhos desenvolvidos. Todos os profissionais envolvidos na equipe de arte e redação são graduandos, graduados ou pós-graduados em Comunicação Social, Letras, Jornalismo e Produção Editorial.

A empresa conta também com profissionais portadores de MTB (registro de jornalista profissional), emitido pelo Ministério do Trabalho, em conformidade com o Sindicato dos Jornalistas.

Nossos clientes

- ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
- ABRASCO – Associação Brasileira de Saúde Coletiva – (inclui tradução)
- Academia Brasileira de Neurologia
- Academia Brasileira de Mastologia
- Associação de Ginecologia e Obstetrícia do estado do Rio de Janeiro (JBG)
- Associação Médica Brasileira
- Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
- APM – Associação Paulista de Medicina
- APAE de São Paulo
- Associação Brasileira de Mastologia - (inclui tradução)
- Associação de Pediatria de São Paulo- (inclui tradução)
- Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

- Escola Superior de Propaganda e Marketing(ESPM)
- Faculdade de Medicina do ABC
- Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba
- Federação das APAES do Estado de São Paulo
- Fundação Getúlio Vargas – Escola de Direito de São Paulo
- Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola
- Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho
- PUC/SP
- PUC/RS
- Sociedade Brasileira de Cardiologia/DH- *(inclui tradução)*
- Sociedade Brasileira de Geologia
- Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade- *(inclui tradução)*
- SBGG – Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia
- SOBECC associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Entro de Material e Esterilização. *(Inclui tradução)*
- Sociedade Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha
- Universidade Federal Rural Semi Árido (UFERSA) – Revista Acta Veterinária Brasília

Zeppelini Editorial – Publicações que desenvolvem a humanidade

Rua Pereira da Nobrega 236-Mezanino, 236-Mezanino | Ipiranga | CEP 01549-020 | Fone +55 11 2978-6686

www.zeppelini.com.br

Para

Instituto de Psicologia - USP

A/c: Audrey Rose Reis

Ref: Orçamento produção editorial | Revistas do Instituto de Psicologia USP

Audrey,

Apresentamos nossa proposta para execução do(s) serviço(s): *Produção editorial de artigos científicos para a Revista Psicologia USP com aproximadamente 55 artigos e Cadernos de Psicologia Social do Trabalho com aproximadamente 16 artigos no biênio 2025/2026, do Instituto de Psicologia da USP. Conforme abaixo.*

Nº	Serviço	Descrição	preço unitário	Qtde.	Preço Total
1	Revisão de português, por palavra	- Revisão português, espanhol, inglês; - Revisão do Estilo; - Revisão da Linguagem: gramática, pontuação, ortografia, escolha das palavras, orações e parágrafos; - Revisão da terminologia. - Valor calculado por palavra.	R\$ 0,06	1250	R\$ 75,00
2	Tradução acadêmica e científica pt-in	Será realizada profissional especialista na área de estudo do manuscrito.	R\$ 0,33	1250	R\$ 412,50
3	Diagramação convencional	Diagramação realizada em InDesign: *versão em português: R\$ 20,00 *versão em inglês ou espanhol: R\$ 15,00	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
4	Normalização de citações e referências	Normalização de citações e referências, conforme normas adotadas pelo periódico (ABNT, Vancouver, padrão APA etc.) Valor unitário por referência	R\$ 3,00	1	R\$ 3,00
5	Conversão e marcação XML um idioma	Conversão e marcação XML SciELO de artigos em um idioma, já diagramados e em um fascículo consolidado. Arquivos finais: Pacote padrão SciELO/XML.	R\$ 89,00	1	R\$ 89,00
6	Conversão e marcação XML SciELO - segundo idioma	Conversão e marcação XML SciELO, do segundo idioma de artigo, já diagramados em InDesign. Executado simultaneamente com a conversão e marcação em XML do artigo no idioma original. Arquivos finais: Pacote padrão SciELO/XML.	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00

26.09.2025
2025_278

Prazos de execução:

Por artigo:

Revisão: até 03 dias úteis;

Tradução: até 3 dias úteis;

Conversão XML:

*lotes com até 10 artigos, até 08 dias úteis;

*lotes com + de 10 artigos, até 10 dias, úteis;

Diagramação:

-Primeira prova: até 03 dias úteis, após a entrega de todos arquivos necessários.

-Segunda prova: até 02 dias úteis, após a entrega e análise das observações.

- Se necessário novas provas, o prazo máximo é de 2 dias úteis.

- Na prova do book: até 2 dias úteis, após a entrega de todos arquivos necessários e aprovação de todos os artigos.

Condições de pagamento:

10 dias da data de entrega

Considerações gerais:

-A revista deve fornecer os arquivos aprovados em formato aberto (InDesign, Word ou outro formato editável), com os artigos em separado.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

-O Preço Total corresponde ao valor final, incluindo todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto.

-Esta proposta é confidencial e válida por 60 dias corridos.

-Os produtos finais têm garantia de 3 meses.

Atenciosamente,



Alvaro Bussab

Sócio-gerente / CNPJ 00.778.294/0001-87

São Carlos, 17 de setembro de 2025

Proposta Comercial

Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IP-USP)

A/c: Universidade Federal de Ouro Preto CNPJ: 23.070.659/0001-10 Departamento de Filosofia (DEFIL)

Responsável: Imaculada Maria Guimarães Kangussu

Apresento orçamento de serviços editoriais para editoração a Revista Psicologia USP e Caderno de Psicologia Social do Trabalho (CPST). Os valores foram definidos com base nas informações fornecidas pelo cliente e depois da análise do último número publicado.

Produção Editorial

O serviço de Produção Editorial oferecido pela Editora Cubo abrange todas as etapas necessárias para a padronização e publicação profissional dos artigos. Inicia-se com a padronização do front e dos metadados, que inclui a validação das seções do artigo com base em um checklist alinhado às instruções aos autores, além da verificação de informações essenciais como datas, licença, ORCID e DOI.

Na sequência, é realizada a normalização das referências bibliográficas, com a padronização conforme normas editoriais e a consulta a bases como PubMed e Crossref, incluindo a inserção de identificadores como PMID e DOI. Também são verificadas as citações de figuras, tabelas e referências ao longo do texto, sendo quaisquer divergências apontadas e corrigidas junto aos autores durante a prova de conteúdo. A etapa de troca de provas com os autores ou editores é conduzida por meio do sistema de gerenciamento editorial, garantindo rastreabilidade e organização. Após a aprovação da prova, o artigo segue para a diagramação, que é feita com base em um projeto gráfico previamente definido, podendo incluir pequenos aprimoramentos no layout, conforme a necessidade da revista. Uma nova rodada de troca de provas é realizada após a diagramação, com revisão final do autor ou editor responsável. Após essa aprovação, o artigo é encaminhado à revista e/ou autor para a validação final.

Por fim, é feita a marcação XML no padrão SciELO, incluindo empacotamento, validação e envio do material à base SciELO, com cópia completa dos arquivos enviada ao cliente, assegurando conformidade técnica e preservação dos dados.

Investimento

Valor para normalização por artigo: R\$358,00

Valor para diagramação por artigo: R\$358

Valor total para produção editorial (normalização + padronização): R\$716,00 por artigo

Termos e condições comerciais

Pagamento: 30 dias após entrega (com emissão de nota fiscal);

Prazo de produção: até 40 dias por artigo;

Pagamento para: Banco do Brasil (001), Agência 3062-7, Conta 205679-8, CNPJ 05.140.236/0001-47, Chave Pix (opção e-mail) financeiro@editoracubo.com.br

Marcação XML

Marcação no padrão JATS de artigos, com empacotamento, validação e envio ao cliente.

Investimento:

Valor por artigo com 1 idioma: R\$108,00
Valor por artigo com 2 idiomas: R\$144,00
Valor por artigo com 3 idiomas: R\$180,00

Responsabilidades

O cliente é responsável por:

- Fornecer arquivos individuais em versão final, nos formatos **.indd ou .doc/.docx, juntamente com os PDFs;**
- Disponibilizar todas as imagens no formato **JPG ou TIF.**

A Editora Cubo é responsável por:

- Receber e cadastrar os artigos em sistema de acompanhamento de produção interno;
- Fazer a marcação e gerar os arquivos XML no padrão JATS;
- Validação, empacotamento e envio à base indexadora ou ao cliente.

Termos e Condições

Pagamento: 15 dias após a entrega, via depósito ou boleto bancário;

Prazo de entrega: 20 dias para lotes de até 20 artigos;

Pagamento para Cubo Multimídia LTDA: Banco do Brasil (001), Agência: 3062-7, Conta: 205679-8, CNPJ: 05.140.236/0001-47, Chave Pix (opção e-mail): financeiro@editoracubo.com.br.

Serviços de linguagem

Serviços de revisão e tradução de artigos completos com troca de prova com os autores.

Revisão de textos

Revisão de texto em Português: R\$0,08 por palavra

Revisão de texto em Inglês: R\$0,23 por palavra

Revisão de texto em Espanhol: R\$0,18 por palavra

Tradução de textos

Tradução de texto de Português para Inglês: R\$0,42 por palavra

Termos e condições comerciais

Pagamento: 30 dias após a entrega (com emissão de nota fiscal);

Prazo de produção: até 20 dias por artigo;

Pagamento para: Banco do Brasil (001), Agência 3062-7, Conta 205679-8, CNPJ 05.140.236/0001-47, Chave Pix (opção e-mail) financeiro@editoracubo.com.br

Fico no aguardo de suas considerações e à disposição para maiores informações.

David Machado Pereira

Consultor Comercial

+55 (16) 99770-7472

david.machado@editoracubo.com.br



ORGANISMO DE AÇESSORIA EDITORIAL

Instituto de Psicologia da
Universidade de São Paulo

Revista Psicologia USP
Cadernos de Psicologia Social do Trabalho (CPST)
16/9/2025



WWW.EDITORAELEGANTIA.COM.BR
Editora Elegantia





Apresentação

Fundada em 2012, a Elegantia é especializada na revisão de textos de diferentes gêneros e na oferta de serviços editoriais.

Com experiência consolidada em avaliação de revistas segundo critérios internacionais, também apoiamos editores na implementação de boas práticas de transparência, ética e rigor científico, contribuindo para a indexação em bases de dados internacionais e para o fortalecimento da visibilidade acadêmica.



Estimativa de orçamento

Serviços			Quantidade	Valor
Revisão de textos em português			1 lauda de 1.250 caracteres	R\$ 8
Revisão de textos em inglês ou espanhol			1 lauda de 1.250 caracteres	R\$ 12
Padronização de normas técnicas			1 lauda de 1.250 caracteres	R\$ 4
Revisão de textos e padronização de normas técnicas em português			1 lauda de 1.250 caracteres	R\$ 11
Revisão de textos e padronização de normas técnicas em inglês ou espanhol			1 lauda de 1.250 caracteres	R\$ 15
Editoração e diagramação Não inclui projeto gráfico			1 página A4	R\$ 15
Conversão e marcação XML Padrão JATS			Por artigo	R\$ 300
Tradução técnico-científica para inglês			Por palavra	R\$ 0,18
Contratação de assistente editorial			Mensal/CNPJ	Sob consulta

Consultoria Editorial e Estratégica

Nossa experiência nos posiciona como parceiros para prestar suporte editorial, sendo capazes de:

- **Integrar teoria e prática** através de processos editoriais que valorizem tanto o rigor científico quanto a aplicabilidade
- **Conectar Academia e prática** por meio de políticas editoriais que incentivem colaborações interdisciplinares
- **Alcançar reconhecimento** através de estratégias de indexação e posicionamento no cenário científico-profissional

Metodologia

Oferecemos consultoria integral, e o cliente pode definir quais serviços serão necessários para seu projeto. A partir dessa definição, elaboramos um orçamento personalizado.

Etapa I

1. Definição Estratégica

- Briefing e estruturação completa de escopo editorial alinhado aos objetivos institucionais junto ao(a) editor(a)-chefe ou revisão de estrutura existente
- Suporte para definição de equipe editorial e funções dos colaboradores
- Diretrizes para implementação de fluxos de trabalho otimizados
- Planejamento a partir dos princípios de acesso aberto do [DOAJ](#) e dos preceitos de ética do [COPE](#)

2. Estruturação Operacional

- Desenvolvimento da identidade visual e editorial distintiva do site (OJS/PKP) e das publicações
- Desenvolvimento de políticas editoriais
- Redação das seções do site da revista e dos manuais
- Consolidação das normativas técnicas para a escrita de artigos

3. Implementação Tecnológica

- Configuração inicial do OJS
- Customização de tema exclusivo (opcional/recomendável)
- Hospedagem Shared ou VPS (anual, caso a instituição não disponha)

Etapa II

4. Indexação e Reconhecimento

- Estratégia progressiva de indexação
- Adequação aos critérios de qualidade das principais bases
- Acompanhamento de métricas de impacto e visibilidade

5. Comunicação e Visibilidade Científica

- Plano de comunicação com a comunidade científica e industrial
- Ações para ampliar visibilidade e impacto



Lettres de Hôle

Home | Arquivos | Notícias | Sobre

Home

Sobre a Revista

Breve histórico da Revista

A revista Lettres de Hôle, criada pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPA, surgiu no ano de 1987. Na época, a revista era publicada em formato de caderno e tinha como objetivo principal a divulgação de pesquisas em áreas da Linguística, Literatura, História e Artes. Desde então, a revista passou por várias transformações, incluindo a mudança para o formato digital e a ampliação do escopo de publicação.

Atualmente, a revista Lettres de Hôle é publicada semestralmente e abrange uma ampla gama de temas, incluindo a Linguística, a Literatura, a História e as Artes. A revista é considerada uma das principais fontes de informação sobre a cultura e a sociedade brasileira.

Missão e Escopo

A missão da revista Lettres de Hôle é promover a pesquisa e a divulgação em áreas da Linguística, Literatura, História e Artes. O escopo da revista é amplo e abrange uma ampla gama de temas, incluindo a Linguística, a Literatura, a História e as Artes.

Processo de Avaliação pelos Pares

O processo de avaliação pelos pares é um dos principais aspectos da qualidade da revista Lettres de Hôle. Este processo envolve a avaliação das pesquisas submetidas à revista por especialistas em áreas da Linguística, Literatura, História e Artes. A avaliação é realizada de forma anônima e é um dos principais fatores que determinam a publicação ou não de uma pesquisa na revista.

A revista Lettres de Hôle é considerada uma das principais fontes de informação sobre a cultura e a sociedade brasileira. A revista é publicada semestralmente e abrange uma ampla gama de temas, incluindo a Linguística, a Literatura, a História e as Artes.

Periodicidade

Publicada Originalmente

Política de Acesso Livre

Política de Acesso Livre

Alguns clientes atendidos



- Validade da proposta: 30 dias
- Início dos trabalhos: até 5 dias após a contratação
- Conclusão: conforme cronograma ajustado com o editor-chefe

contato@editoraelegantia.com.br
+55 51 996763378



EDITORA ELEGANTIA

PROPOSTA COMERCIAL IP USP – 2025/02 - CPST

INSTITUTO DE PSICOLOGIA – USP

Av. Prof. Mello de Moraes, 1721 – Seção Licitações e Contratos

Cidade Universitária – São Paulo / SP – CEP: 05508-030

Fone: 2648-0153

Proposta que faz a empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP.

Item	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	Unid.	Qtde. (1)	Preço Unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
1	Revisão de textos em português (16 artigos): Revisão gramatical, ortográfica e de coerência textual de cada artigo. Incluindo resumos, títulos e descritores. O diálogo direto com autores deverá ser feito pela própria empresa, quando forem necessárias informações sobre correções e ajustes;	Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Revisão científica dos resumos dos títulos e das palavras-chave em inglês (16 artigos): As partes em inglês correspondem a 1.100 caracteres ou 160 palavras em média para cada artigo. Os abstracts, titles e keywords enviados pelos autores devem ser rigorosamente revisados e modificados para corresponderem de modo correto ao inglês nativo em uso;	Serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	Normalização de textos e referências (16 artigos): Normalização de referências segundo as normas da versão mais atualizada da APA (American Psychological Association) e normalização geral seguindo os padrões da própria revista em suas publicações mais recentes. A normalização inclui as referências no corpo e ao final de cada texto;	Serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
4	Diagramação (16 artigos): Deverá ser feita de acordo com os padrões gráficos já definidos pelo periódico em suas publicações mais recentes. A diagramação inclui a revisão final da versão para envio aos responsáveis pela publicação online (isto é, o texto diagramado deve retornar para aprovação pelo revisor). Os editores e os autores devem receber uma prova em PDF de cada artigo para conferência e correções antes do envio definitivo para publicação no site;	Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

TIKINET

CNPJ: 15.267.097/0001-70

R. Santanésia, 528 - 1º andar, Vila Pirajussara

CEP: 05580-050 | São Paulo - SP

(11) 2361-1808

www.tikinet.com.br

5	Conversão XML e marcação padrão SciELO/PePSIC (16 artigos): Deverá ser feita a conversão dos arquivos diagramados para o formato XML e a marcação de cada um para utilização no portal PePSIC. Solicita-se a entrega de backup de segurança do trabalho finalizado aos editores e o envio dos arquivos gerados para o portal PePSIC.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total da Proposta			R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil, e quatrocentos reais)		

Assim sendo, o valor total da proposta é de **R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil, e quatrocentos reais)**.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de início dos serviços: Imediato após o início da execução contratual.

Prazo de execução do serviço: 30 (trinta) dias.

Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

Declaramos que no preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto cotado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto licitado.

Dados da empresa:

Razão Social	Tikinet Edição Ltda – EPP				
CNPJ (MF) nº:	15.267.097/0001-70				
Inscrição Estadual nº:	142.278.105.115				
Inscrição Municipal nº:	4.491.288-9				
Endereço:	Rua Santanésia, 528, 1º. And, Cj. 11, 05580-050, Brasil				
Telefone:	(11)2361-1808	Fax:	(11)2361-1809		
Cidade:	São Paulo	UF:	São Paulo		
Banco:	Banco do Brasil (001)	Agência:	2801-0	Conta Corrente:	111716-5

São Paulo, 25 de setembro de 2025.



Carlos Eduardo Chiba
Sócio – Tikinet Edição Ltda. – EPP.
R.G.: 25.588.076-5
C.P.F.: 251.706.448-25

PROPOSTA COMERCIAL IP USP – 2025/01

INSTITUTO DE PSICOLOGIA – USP

Av. Prof. Mello de Moraes, 1721 – Seção Licitações e Contratos

Cidade Universitária – São Paulo / SP – CEP: 05508-030

Fone: 2648-0153

Proposta que faz a empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP.

Item	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	Unid.	Qtde. (1)	Preço Unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
1	Revisão de textos simples (copidesque) e normalização bibliográfica de artigos em português ou espanhol, em arquivos .doc ou .docx, para publicação na revista Psicologia USP. Especificações: revisão gramatical, ortográfica e de coerência textual de 1 lote de 55 (quarenta e seis) artigos – (cada um com aproximadamente 51.000 caracteres com espaço) com resumos, títulos e descritores em português, inglês e espanhol a serem publicados na revista Psicologia USP, dos quais até 5 pode estar escritos em língua espanhola ou inglesa, e um (1) editorial (texto sem resumos); Deverá ser observada a normalização das referências no corpo do texto (citações) e ao final (referências bibliográficas) segundo as normas APA. Obs.: O Instituto de Psicologia fornecerá os manuais de normalização de referências e citações no texto que deverão ser seguidas pela prestadora do serviço. Quando forem necessárias informações sobre correções e ajustes com figuras, tabelas e/ou referências, o diálogo deverá ser efetuado direto com os autores. Os autores deverão aprovar a revisão, bem como os editores responsáveis.	Serviço	1	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00
2	Editoração e diagramação: ajustes de texto e diagramação de acordo com o projeto gráfico da revista Psicologia USP. Especificações: Diagramação de 1 lote de 55 artigos em português, inglês ou espanhol (cada um com aproximadamente 51.000 caracteres) e um (1) editorial (texto sem resumos). Totalizando 55 artigos e 1 editorial. Obs.: A empresa contratada deverá fornecer backup de segurança do trabalho finalizado aos editores.	Serviço	1	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00

3	Marcação XML, conforme padrão SciELO (realizado por empresa credenciada pelo portal SciELO). Especificações: Marcação XML de 1 lote de 55 artigos em português, inglês ou espanhol (cada um com aproximadamente 51.000 caracteres com espaço) e um (1) editorial. Obs.: A empresa contratada deverá fornecer backup de segurança do trabalho finalizado aos editores, bem como enviar o material eletrônico para a plataforma SciELO, nos prazos definidos.	Serviço	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
4	Tradução para o inglês Especificações: Tradução de 1 lote de 20 artigos, dos quais um (5) pode estar escritos em língua espanhola ou inglês, e o restante, em língua portuguesa (cada artigo contém aproximadamente 6.800 palavras, incluindo legendas, figuras, tabelas e notas de rodapé, e excluindo as referências bibliográficas listadas, os títulos, resumos e palavras-chave) e um (1) editorial.	Serviço	1	R\$ 24.480,00	R\$ 24.480,00
5	Editoração e Diagramação dos artigos traduzidos: ajustes de texto e diagramação de acordo com o projeto gráfico da revista Psicologia USP. Especificações: Diagramação de 1 lote de 20 artigos traduzidos (com aproximadamente 51.000 caracteres cada artigo) e um (1) editorial. Obs.: A empresa contratada deverá fornecer backup de segurança do trabalho finalizado aos editores.	Serviço	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
6	Marcação XML dos artigos traduzidos para o idioma inglês ou português, conforme padrão SciELO (realizado por empresa credenciada pelo portal SciELO). Especificações: Marcação de 1 lote de 20 artigos traduzidos (com aproximadamente 51.000 caracteres cada artigo) e 1 (um) editorial. Obs.: A empresa contratada deverá fornecer backup de segurança do trabalho finalizado aos editores, bem como enviar o material eletrônico para a plataforma SciELO, nos prazos definidos.	Serviço	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Valor Total da Proposta			R\$ 77.680,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)		

TIKINET

CNPJ: 15.267.097/0001-70

R. Santanésia, 528 - 1º andar, Vila Pirajussara

CEP: 05580-050 | São Paulo - SP

(11) 2361-1808

www.tikinet.com.br

Assim sendo, o valor total da proposta é de **R\$ 77.680,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de início dos serviços: Imediato após o início da execução contratual.

Prazo de execução do serviço: 30 (trinta) dias.

Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

Declaramos que no preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto cotado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto licitado.

Dados da empresa:

Razão Social	Tikinet Edição Ltda – EPP		
CNPJ (MF) nº:	15.267.097/0001-70		
Inscrição Estadual nº:	142.278.105.115		
Inscrição Municipal nº:	4.491.288-9		
Endereço:	Rua Santanésia, 528, 1º. And, Cj. 11, 05580-050, Brasil		
Telefone:	(11)2361-1808	Fax:	(11)2361-1809
Cidade:	São Paulo	UF:	São Paulo
Banco:	Banco do Brasil (001)	Agência:	2801-0
		Conta Corrente:	111716-5

São Paulo, 25 de setembro de 2025.



Carlos Eduardo Chiba
Sócio – Tikinet Edição Ltda. – EPP.
R.G.: 25.588.076-5
C.P.F.: 251.706.448-25



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							R\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBS.: O TERMO “CONFORME CONSTA NO EDITAL”, “CONFORME ANEXO” OU “CONFORME TR” NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- Prazo de garantia: mínima de 03 (três) meses.
- Prazo de entrega: não superior a 30 (trinta) dias corridos.
- Prazo de pagamento: 28 dias corridos.
- Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- Dados da conta bancária no **Banco do Brasil**:
- Deverá encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

4 – INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA (OBRIGATÓRIO):

“Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, e com a portaria GR Nº 8249, de 12 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.”

“Declaramos para os devidos fins que, durante o período de garantia/validade do(s) bem(ns), tanto destes quanto das embalagens que o(s) compõem, e que apresentarem defeitos, serão substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus. Declaro ainda que, durante a vigência do contrato, os itens serão fornecidos respeitando-se todos os requisitos do termo de referência, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade.”

“Declaramos total concordância com os termos do Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação.”

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00010366/2025-18

Contrato nº 13/2025-IPUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Instituto de Psicologia**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0010-03**, localizado na **Avenida Professor Mello de Moraes, 1721 – CEP 05508-030**, neste ato representada por sua Dirigente, **Profª Drª Ianni Regia Scarcelli**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Revisão + Normalização de textos científicos (APA)	12645	Lauda (1.250 caracteres com espaço)			
2	Tradução do português para o inglês	3891	Palavra			
3	Diagramação	25330	Página			
5	Conversão e marcação XML compatível OJS / SciELO-JATS	10138	Artigo			
5	Revisão + Normalização de textos científicos (APA) - Inglês	12645	Palavra			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação - Pregão nº **91015/2025 - IPUSP**

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) dias/_____ (outros)** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços/_____ (outros)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$...... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$...... (.....)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 – IPUSP

Processo SEI nº 154.00010366/2025-18

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, inscrito no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0010-03**, localizado na **Av. Prof. Mello de Moraes, 1721 - Cidade Universitária – São Paulo – SP – CEP: 05508-030**, neste ato representada por sua **diretora Profa. Dra. Ianni Regia Scarcelli**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **91015/2025-IPUSP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**, especificado nos itens de **1 a 5** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item do TR	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Revisão + Normalização de textos científicos (APA)	12645	Lauda (1.250 caracteres com espaço)		
2	Tradução do português para o inglês	3891	Palavra		
3	Diagramação	25330	Página		
4	Conversão e marcação XML compatível OJS / SciELO-JATS	2498	Artigo		
5	Revisão + Normalização de textos científicos (APA) - Inglês	12645	Palavra		

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Psicologia – IPUSP**

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	37 – IEA – IEA\REA	Lauda	2.400
1	47 – IP - \DIR\ATAF- 47\SVMAT		4.000
1	71 – MAE - \SVCOMADM-71		3.000



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2	37 – IEA – IEA\REA	Palavra	-
2	47 – IP - \DIR\ATAF- 47\SVMAT		136.000
2	71 – MAE - \SVCOMADM-71		120.000
3	37 – IEA – IEA\REA	Página	1.200
3	47 – IP - \DIR\ATAF- 47\SVMAT		2.500
3	71 – MAE - \SVCOMADM-71		2.000
4	37 – IEA – IEA\REA	Artigo	-
4	47 – IP - \DIR\ATAF- 47\SVMAT		100
4	71 – MAE - \SVCOMADM-71		200
5	37 – IEA – IEA\REA	Palavra	1.200
5	47 – IP - \DIR\ATAF- 47\SVMAT		120.000
5	71 – MAE - \SVCOMADM-71		3.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na [Resolução nº 8.548/2023](#) e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

Representante legal do **órgão gerenciador**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HXTP-L83F-BVQE-KRV8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HXTP-L83F-BVQE-KRV8>

Ianni Regia Scarcelli

Nº USP: 793600

Data: 17/10/2025 15:32

Perfil assinante:: Autoridade Competente

Claudia Diniz da Silva Lima

Nº USP: 2487946

Data: 17/10/2025 15:18

Perfil assinante:: Assistente Financeira